



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



PROTOCOLO
Fls. 5
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Dimensionamento de conjunto de blocos autônomos de iluminação de emergência.

Considerando a necessidade de esclarecer dúvidas e padronizar os procedimentos relativos à aplicação da Norma de Procedimento Técnico 018 – Iluminação de emergência, no que se refere ao conjunto de blocos autônomos;

Considerando que a finalidade da iluminação de emergência é garantir a segurança dos ocupantes de uma edificação, possibilitando a evacuação segura e às ações de combate a incêndio, busca e salvamento em situações de falha da iluminação normal em razão de queda de energia ou incêndio;

Orienta-se que:

Deve ser atendido, como parâmetro geral, o disposto no item 5.5.2 da NPT 018:

5.5.2 A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898;

Portanto, deve ser prevista a instalação de blocos autônomos de modo que qualquer ponto da edificação esteja a, no máximo 7,5m de um bloco autônomo, abrangendo toda a extensão da saída de emergência (rota de fuga), inclusive salas ou qualquer outro ambiente (Figura 1).

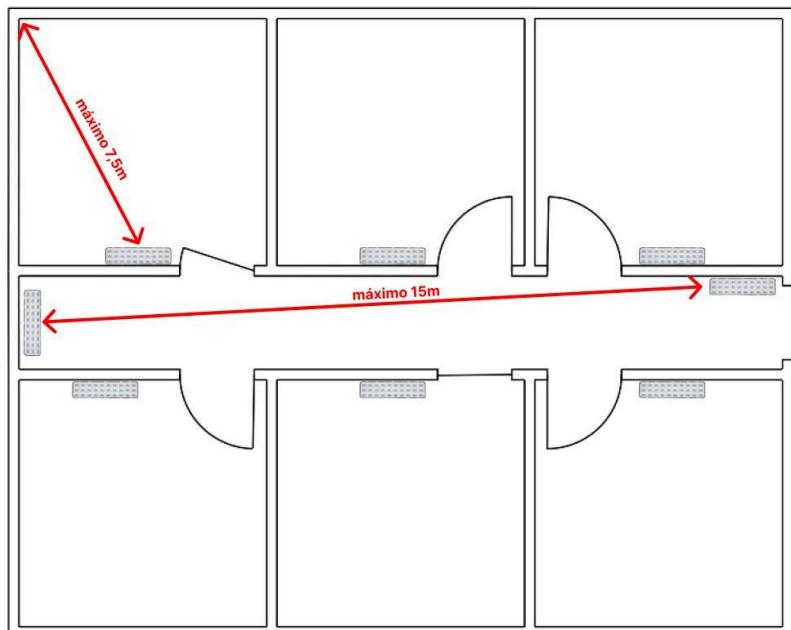


Figura 1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



PROTOCOLO
Fls. 6
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

Deve-se considerar ainda, a descontinuidade da iluminação (Figura 2), ou seja, situações em que paredes, portas e mudanças de direção ou de nível vertical (escadas e rampas) nas rotas de fuga possam comprometer ou interromper a continuidade da iluminação de emergência. Nesses casos, devem ser previstos pontos adicionais para garantir a efetividade do sistema (Figura 3).

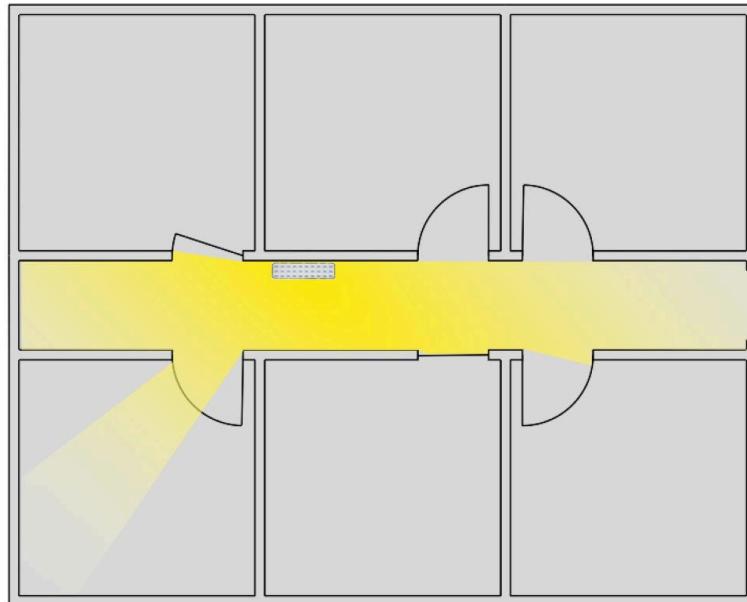


Figura 2

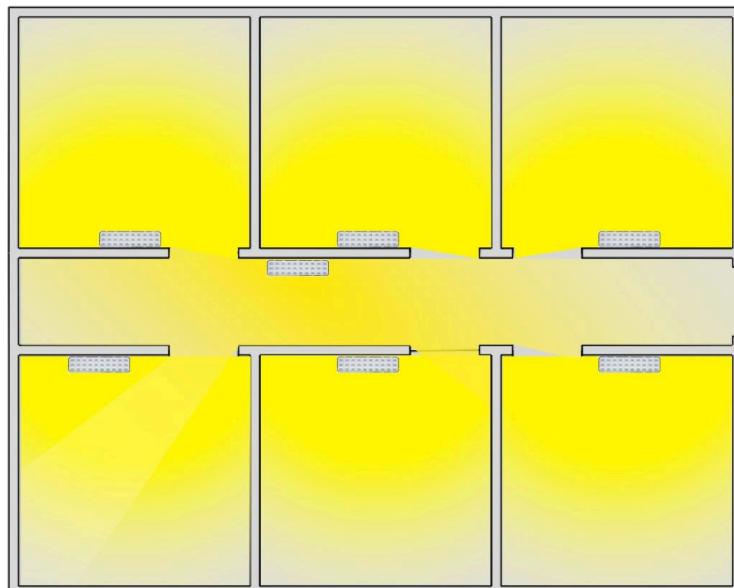


Figura 3



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



PROTÓCOLO
Fls. 7
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

No que se refere à altura de instalação, deve-se observar a altura máxima de escape natural da fumaça. Portanto, os blocos devem ser instalados abaixo do ponto mais baixo do colchão de fumaça possível de se formar no ambiente, normalmente no nível das vergas de portas e janelas (Figura 4).

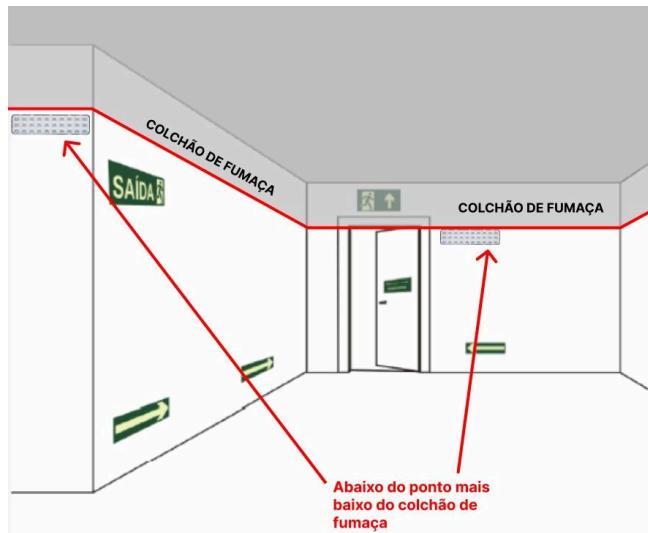


Figura 4

Havendo a presença de grupo motogerador (GMG) na edificação, desde que este atenda ao tempo máximo de comutação (intervalo entre a interrupção da rede elétrica principal e o momento em que o gerador começa a fornecer energia) de 5 (cinco) segundos, conforme estabelecido pela NBR 10898, não há a necessidade de instalação do conjunto de blocos autônomos.

Reforça-se que os parâmetros estabelecidos na NPT 018 e detalhados nesta Orientação Técnica são de caráter geral, podendo ser adotados outros distanciamentos, desde que o fabricante possua certificação que ateste o atendimento aos requisitos da NBR 10898, conforme especifica o item 5.5.2 da NPT 018.

Em casos de vistorias ou fiscalizações em locais que não possuam a exigência de projeto técnico - o que dificulta ou impossibilita o bombeiro militar dimensionar o conjunto de blocos autônomos - orienta-se a adoção dos parâmetros gerais exemplificados nesta Orientação Técnica.

Por fim, nas situações em que não haja previsão na NPT 018, deve-se adotar, subsidiariamente, o estabelecido na NBR 10898.

Curitiba, 5 de setembro de 2025.

Coronel QOBM Adriano Barbosa,
Diretor de Atividades Técnicas.



ePROTOCOLO



Documento: **NPT018Iluminacaodeemergencia1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Adriano Barbosa (XXX.258.379-XX)** em 05/09/2025 16:04 Local: CBMPR/DAT-DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.613.532-0** por: **Cb. Qpm 2-0 Gustavo Rodrigues de Souza** em: 05/09/2025 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f2395bc07ca2773a09083b7bcd20a1ae.